



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Novembro, 491 * Centro * Rincão - SP * CEP:14830-000

Fone/Fax (16) 3395-9100 * E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

Rincão, 13 de dezembro de 2022.

Lei nº. 2467/2022.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, em valor que especifica e dá outras providências.

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal crédito adicional especial no valor de **R\$ 6.529,66 (seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos)**, destinado ao Programa de Fortalecimento do CADÚNICO 2022, com recursos advindos da Secretaria de Desenvolvimento Social, que observará as seguintes classificação institucional, funcional programática e categoria econômica:

Codificação	Cat. Econômi ca	Dotação	Fon te Rec.	Valor R\$	Fich a	Unidade
02.07.05.08.244.0 039.-1034	4.4.90.52 .00	Equip. Mat. Permanente	02	2.605, 22	XXX	SERVIÇOS SOCIAIS
02.07.05.08.244.0 039.-2054	3.3.90.30 .00	Material de Consumo	02	3.924, 44	XXX	SERVIÇOS SOCIAIS
Valor Total dos Créditos						R\$ 6.529,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Novembro, 491 * Centro * Rincão - SP * CEP:14830-000

Fone/Fax (16) 3395-9100 * E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

Art. 2º) - O valor do presente crédito serão cobertos com os seguintes recursos:

I - Excesso de Arrecadação nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/1964 a verificar no exercício corrente.

FONTE: 02 - TRANSF./ CONV. ESTADUAIS R\$ 6.529,66

Art. 3º) - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº 2345/2021 de 28/09/2021 que aprovou o PPA 2022 /2025 e a Lei nº2346/2021 de 28/09/2021 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2022.

Art. 4º) - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audesp.

Art. 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Novembro, 491 * Centro * Rincão - SP * CEP:14830-000

Fone/Fax (16) 3395-9100 * E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.



BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.



MARILIA PEREIRA LIMA PAVAN

Diretora de Gabinete e Comunicação Social